

1 **ATA DO PREGÃO Nº 10/2024 – Contratação anual de empresa para prestação de serviços de**
2 **alimentação para realização de reuniões e eventos do Comitê Baía de Guanabara - Unidade**
3 **Descentralizada 09 (Rio de Janeiro).** Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas,
4 ocorreu a abertura da sessão de julgamento, ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
5 HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque
6 Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, quando se reuniram os membros da Comissão
7 de Julgamento: Viviana Morgado da Silva – Presidente, Horácio Rezende Alves, Membro e Gabriel de Paiva
8 Agostinho - Membro – Considerando a Resolução INEA 160/2018 e a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações
9 posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o comparecimento de 2 (duas) empresas interessadas,
10 sendo: 1- Brazãotur Ltda, CNPJ: 05.486.166/0001-83, representada por André D'amato Brazão que apresentou
11 documento original no credenciamento e Carta de Credenciamento, e como ouvinte a Sra Kamille de Cassia
12 Jesuino Brazão; e 2- Buffet Personalité Ltda, CNPJ: 14.841.644/0001-17, representada por Fábio Roberto Pinto
13 Amorim, que apresentou Contrato Social. Dando seguimento, os envelopes lacrados foram rubricados pelos
14 presentes e realizado na sequência a abertura do ENVELOPE 1 – Proposta de Preços, sendo apresentados os
15 seguintes valores e lances:

	Brazãotur	Buffet Personalité
Proposta	R\$ 294.943,78	R\$ 245.340,00
Lance 1	(declinou)	

16 Após a verificação dos preços, a empresa Buffet Personalité Ltda apresentou valor global de R\$ 245.340,00
17 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), sendo a detentora da menor proposta. Após, foi
18 realizado a abertura do ENVELOPE 2 – Habilitação da empresa Buffet Personalité Ltda, que foi conferida e
19 rubricada a documentação apresentada, foi inabilitada por não apresentar certidão de cadastro imobiliário ou
20 certidão que engloba todos os tributos conforme item 6.4.4 do edital, não apresentou Certidão de Falência
21 conforme item 6.5.1 do edital e o balanço patrimonial não está devidamente registrado, ou transmitido através
22 de escrituração eletrônica conforme item 6.5.2 do edital. Em seguida, foi realizado a abertura do ENVELOPE 2
23 – Habilitação da empresa Brazãotur Ltda que obteve a segunda melhor proposta, que foi conferida e rubricada
24 a documentação apresentada, foi inabilitada por não apresentar documento de identidade com autenticação em
25 cartório conforme item 6.1.1 do edital, o índice de liquidez assinado pelo Contador trata-se de cópia simples e
26 não está autenticada. A empresa Brazãotur Ltda manifestou interesse em apresentar recurso dentro do prazo
27 de 3 (três) dias úteis. A empresa alegou que apresentaria os originais para que a Comissão efetue a
28 conferência com o original. A empresa solicitou que fosse realizado diligência para comprovar a autenticidade
29 dos documentos. A empresa informou que de acordo com a Lei nº 13.726/2018 é dispensada a solicitação de
30 autenticação. A Comissão esclareceu que a Agevap não possui Servidores Públicos para conferência, por isso
31 o item 6.1.1 do edital exige que os documentos apresentados estejam autenticados por cartório competente
32 caso não sejam emitidos pela internet. Após apresentação das razões recursais a mesma será disponibilizada
33 no site da Agevap para apresentação de contrarrazões. O resultado do recurso será publicado no site da
34 Agevap. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às 16h:30min.

35

Horácio Rezende Alves
Comissão de Julgamento

Viviana Morgado da Silva
Presidente – Comissão de Julgamento

Gabriel de Paiva Agostinho
Comissão de Julgamento

Brazãotur Ltda

Buffet Personalité

36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46